



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

---

**LEI N° 802/17**

**DE 05 DE ABRIL DE 2017**

**DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÉBITOS  
JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA NA FORMA QUE INDICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itapiúna a firmar Termos de Parcelamento com o Instituto Brasileiro do meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA do débito apurado no Processo nº 02007.000191/2011-36, auto de infração nº 656257/D, débito nº 3781408, valor consolidado de R\$ 35.002,00.

**Art. 2º** - O parcelamento decorrente da autorização de que trata o artigo 1º poderá ser realizado até o prazo máximo concedido pela Legislação Federal aplicável a cada modalidade de parcelamento, que será de 60 parcelas.

**Art. 3º** - Para fiel observância e cumprimento da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos administrativos que se fizerem necessários para que seja celebrado o referido Termo de Parcelamento de débitos junto ao IBAMA.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, em 05 de ABRIL de 2017.

  
**FRANCISCO DÁARIO DE OLIVEIRA COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL**